



P 39284/2019

PROJETO DE LEI Nº. 13.007

(Paulo Sergio Martins)

Assegura à gestante com deficiência auditiva comunicação por meio de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) durante o pré-natal e o parto.

Art. 1º. Os estabelecimentos de saúde disponibilizarão a gestantes com deficiência auditiva comunicação por meio de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) durante as consultas do pré-natal e o trabalho de parto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição assegura à gestante com deficiência auditiva o direito a um tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a comunicação durante as consultas do pré-natal e o trabalho de parto. Tem como objetivo principal propiciar um canal efetivo de diálogo entre paciente, médicos e enfermeiros, promovendo a inclusão social.

Desde o pré-natal, o tradutor e intérprete de Libras contribuirá para que a gestante sinta-se mais segura, conseguindo se comunicar com toda a equipe médica. Profissionais que já realizaram esse trabalho narram a imensa felicidade em expressar, para os médicos e enfermeiros, o que a parturiente sentia antes e depois de entrar na sala de parto¹.

Em última análise, a paciente também tem direito de saber efetivamente o que está sendo feito durante os procedimentos médicos. É o que a presente proposição propicia.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para uma rápida tramitação e aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 13/09/2019

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”

¹ Disponível em <https://paisefilhos.uol.com.br/boa-noticia/inclusao-deficiente-auditiva-ganha-ajuda-de-interpretres-na-hora-do-parto/>.
\scpo